



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 008/2025

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, MOTORA E NEUROLÓGICA, OBJETIVANDO ATENDER AOS PACIENTES AMBULATORIAIS E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, ASSIM COMO USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. OS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE SERÃO ATENDIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, SENDO QUE ESTAS DEVEM FICAR NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 20KM. OS SERVIÇOS DEVERÃO ENGLOBALAR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO ININTERRUPTA DO SERVIÇO.

Considerações referente ao objeto:

- 1) Foi fixada a distância de 20km, para não gerar custos elevados para o Município, uma vez que este é responsável, mas não obrigado, a transportar o paciente até as sessões de fisioterapia, que são geralmente no mínimo 10. Esta distância é considerada a contar do bairro Centro, onde fica localizada a Secretaria de Saúde. Os municípios que ficam dentro deste limite são: Ivoti, Lindolfo Collor, Portão, Novo Hamburgo, Campo Bom e São Leopoldo.**
- 2) A responsabilidade e não obrigatoriedade de transporte é do Município. Devido ao fato, da contratação ficar com valor elevado, a secretaria optou por não colocar como responsabilidade da contratada, o transporte até a empresa.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1** Objetiva-se a presente demanda, proporcionar a garantia de prestação de serviços a todos os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2** O presente instrumento é realizado pela necessidade de *atendimento à população por meio de sessões fisioterapêuticas, visando o apoio integral a saúde.*
- 1.3** O contrato vigente nº 084/2020 – *FISIOHAUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA* tem sua vigência até 02/07/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Não se aplica, pois é uma continuidade dos serviços já executados pelo contrato 084/2020.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados pela Contratada através de profissionais graduados em Curso de Nível Superior em Fisioterapia, devidamente registrados como tal no pertinente Conselho Profissional, e liberados para o exercício da função. As consultas/atendimentos abrangem todas as modalidades que, por natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do fisioterapeuta, assim como o preenchimento dos documentos necessários inerentes aos pacientes e as atividades desenvolvidas pelo profissional; a realização de avaliações; a participação em atividades hospitalares e a emissão de pareceres e laudos, quando necessário. Além disso, a prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, o seguinte:

3.1 DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

3.1.1. *A contratação e pagamento devem ocorrer por preço unitário, situação a qual resta justificada pela natureza similar e complementar dos serviços, além de garantir maior eficiência na gestão dos contratos, o que impacta positivamente no processo de governança do órgão. Além disso, considera-se razoável a adjudicação por menor preço unitário, como forma de garantir a integridade qualitativa do objeto a ser executado, visto que, ao adotar essa modalidade, a Administração alcançará maior eficiência na gestão dos contratos e no controle dos serviços a serem prestados, uma vez que o gerenciamento dessa ação permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo administrador.*

3.1.2. *A proposta para efeitos de licitação levará em conta o preço da sessão.*

3.1.3. *Obrigações de estrita obediência às Resoluções, Portarias e normas expedidas pelo Conselho Regional e Federal de Classe, pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, e Direção do HMGV, ou outros institutos que rejam os serviços, no que refere aos serviços objeto do contrato, a forma de atuação dos profissionais aos mesmos aportados, higiene e desinfecção, entre outras.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



3.1.4. Determinação de sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos serviços, e cumprimento, pelos mesmos, da obrigação de não utilizar procedimentos experimentais, não regularmente aprovados pelos órgãos competentes.

3.1.5. Obrigação de ressarcimento de todos e quaisquer danos causados à pacientes, a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão na prestação dos serviços, garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

3.1.6. Obrigação de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputável a si, e/ou aos respectivos integrantes e/ou contratados aportados aos serviços.

3.1.7. Obrigação de disponibilização da documentação comprobatória da formação educacional dos profissionais designados para prestar os serviços e respectivas credenciais, em vigor, fornecidas pelos Conselhos Profissionais inerentes, sempre que solicitado.

3.1.8. Obrigação de não reivindicar qualquer pagamento dos pacientes atendidos, e de restituir qualquer valor que tenha sido cobrado, acrescido de juros e correção monetária.

3.1.9. Obrigação de manter completo sigilo quanto aos dados e informações relativas aos pacientes.

3.1.10. Obrigação de prestar esclarecimentos aos pacientes, quanto aos procedimentos, em linguagem clara e acessível, assim como o fornecimento de declaração de comparecimento à consulta/atendimento, quando solicitado.

3.1.11. Obrigação de prestação de informações escritas, à Contratante, relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e preenchimento de todos os documentos necessários inerentes aos pacientes e as atividades desenvolvidas através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional que as firmar, assim como a realização de avaliações, participação em atividades hospitalares, e emissão de pareceres e laudos inerentes à respectiva área, quando solicitado e/ou necessário.

3.1.12. Obrigação de formal notificação de suspeitas de violência e negligência, como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



3.1.13. *Obrigações de pagamento de todas as despesas civis, trabalhistas, autorais, fundiárias, tributárias, acidentárias, administrativas ou outras geradas pela prestação dos serviços objeto do ajuste, desde logo garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.*

3.1.14. *Aplicação ao ajuste das demais cláusulas e condições rotineiramente estabelecidas pela Municipalidade nos respectivos editos licitatórios e contratos deles decorrentes.*

3.1.15. *Obrigações de permitir ao Município inspeção das respectivas dependências, quando ao mesmo aprouver.*

3.1.16. *Obrigatoriedade de substituição, sempre que exigido pelo Contratante, e no prazo máximo de 10(dez) dias, do profissional prestador de serviços cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório pelo Contratante.*

3.1.17. *Obrigatoriedade de fornecimento de uniforme/jaleco e crachá de identificação a todos os colaboradores vinculados à prestação do serviço objeto do contrato, assim como o uso do mesmo quando nas dependências do nosocômio.*

3.1.18. *Obrigatoriedade de possuir para uso nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em regime de comodato, materiais, equipamentos, periféricos e de todos os insumos necessários para a perfeita execução ininterrupta do serviço contratado, tais como:*

3.1.18.1. *Faixa Elástica;*

3.1.18.2. *Mini band;*

3.1.18.3. *Medicine Ball;*

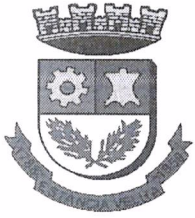
3.1.18.4. *New shaker;*

3.1.18.5. *Inspirômetro de incentivo;*

3.1.18.6. *Cicloergometro.*

3.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE DEFINIÇÃO OBRIGATÓRIA

3.2.1. *Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, só a eximirá da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado a documentação comprobatória apresentada, e concluído que se tratou, efetivamente, de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso da normal*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

3.2.2.A Fiscalização do contrato, designada pelo Contratante, deverá manter Livro de Ocorrências relativo aos serviços prestados pela Contratada e profissional que aportar aos serviços, tal não implicando em minoração de qualquer natureza nas responsabilidades da Contratada.

3.2.3.A contraprestação devida à Contratada somente será liberada mediante a apresentação, pela mesma, dos documentos a seguir relacionados, formalmente aprovados pelo Município Contratante:

3.2.3.1.Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, impresso ou manuscrito, com menção ao nome dos pacientes atendidos, data do procedimento, nome do Fisioterapeuta que realizou o procedimento e emitiu a Evolução/Relatório/Laudo/Diagnóstico;

3.2.3.2.Correspondente nota fiscal de serviços;

3.2.3.3.Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados;

3.2.3.4.Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes no caso, inclusive relativas ao custeio de aposentadoria especial;

3.2.3.5.Comprovante do vínculo dos profissionais aportados aos serviços, com a Contratada;

3.2.3.6.Documento assinado pelo paciente atestando que nele foi realizada a sessão. O nome o paciente deve ser legível, Registro Geral ou CPF, cadastro do SUS e descrição do procedimento;

3.2.3.7.Outros que o setor de Tesouraria da Contratante entender como essenciais.

3.2.4.Para fins de prova da data de apresentação da prestação de contas pela Contratada, e observância dos prazos de pagamento pelo Contratante, a Contratada entregará ao mesmo a nota fiscal/fatura de serviços mensal, e a documentação que a instrui, mediante recibo.

3.2.5.O Contratante revisará e processará os dados recebidos e documentos pertinentes, e procederá ao pagamento dos procedimentos, observando, para tanto, as diretrizes e normas próprias sobre o caso, como aquelas emanadas do Ministério da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



3.2.6. *A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, será devolvida à Contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

3.2.7. *O documento reapresentado deverá estar acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.*

3.2.8. *Em caso de rejeição definitiva da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.*

3.2.9. *Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do Contratante, fica garantido à Contratada o pagamento, no prazo avençado, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, sem qualquer encargo complementar ao Contratante em decorrência deste atraso, especialmente, sem sanções financeiras, juros e correção monetária.*

3.2.10. *A contraprestação devida à Contratada será depositada, pelo Contratante, na conta bancária pela mesma indicada, ou, na Tesouraria do MUNICÍPIO, até o 15º dia após aprovação da fiscalização.*

3.2.11. *Tendo sido impostas penalidades à Contratada, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já seja objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado da garantia concedida, ou, em sendo insuficiente esta, do pagamento mensal devido.*

3.2.12. *Quando necessário o desconto de penalidade do pagamento mensal da Contratada, observar-se-á o limite de desconto igual a 5,0% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, até que se liquide integralmente.*

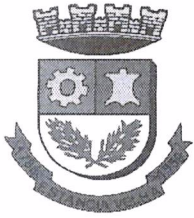
3.2.13. *Não haverá antecipações de pagamentos.*

3.2.14. *Todo e qualquer pagamento poderá ser susado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:*

3.2.14.1. *Quando ocorrer e/ou enquanto perdurar o ato, fato ou omissão que a Contratada tiver motivado;*

3.2.14.2. *Desacatada qualquer determinação expressa, escrita e assinada, da fiscalização contratual;*

3.2.14.3. *Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no contrato e/ou seus aditivos;*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



3.2.14.4. *Por determinação judicial;*

3.2.14.5. *Os pagamentos feitos pelo Contratante não isentam a Contratada de qualquer responsabilidade.*

3.2.15. *À Contratada é vedado negociar, efetuar a cobrança e/ou o desconto de eventuais títulos cambiais emitidos em decorrência do ajuste, na rede bancária ou com terceiros, eis que permitida somente a cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Tesouraria do Contratante.*

3.2.16. *As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão também ser aplicadas caso se apure que a Contratada e/ou qualquer dos seus sócios/associados:*

3.2.16.1. *Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.*

3.2.16.2. *Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios.*

3.2.16.3. *Demonstre não possuir idoneidade para contratar com entes públicos, em virtude de atos ilícitos praticados.*

3.2.17. *A Contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que foi inicialmente pactuado.*

3.2.18. *O contrato e/ou quaisquer direito dele decorrente, não pode ser cedido e/ou transferido pela Contratada a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do Contratante.*

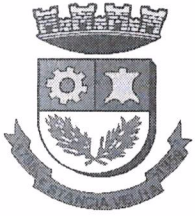
3.2.19. *Eventual cessão deverá observar, relativamente ao cessionário, o preenchimento das exigências constantes do edital licitatório;*

3.2.20. *Obrigações de somente realizar qualquer atendimento mediante de prescrição médica.*

3.3.A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR:

3.3.1. *Pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;*

3.3.2. *Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



3.3.3. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade;

3.4.A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR/PELA:

3.4.1. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.

3.4.2. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

3.4.3. O fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, devendo sempre utilizar materiais, equipamentos e produtos de primeira qualidade, que atendam as respectivas normatizações técnicas, com prazo de validade vigente e aprovado pelos órgãos de controle competentes.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.4.5. Apresentar mensalmente a produção das sessões/consultas, com laudo, ao faturamento/control interno/fiscalização de contratos da saúde, para que os mesmos processem a fiscalização, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

3.4.6. Realizar constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim.

3.4.7. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

3.5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.5.1. A contratada deverá realizar um estimado máximo de 16.800 (Dezesseis mil e oitocentas) sessões por ano.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



3.5.2.O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com aviso-prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, caso o Serviço de Fisioterapia seja implantado no Hospital Municipal Getúlio Vargas e/ou Rede Básica, através de servidor concursado (serviço próprio).

3.5.3.O pagamento será efetuado por sessões/consultas realizadas.

3.5.3.1.No caso de rescisão ou quitação contratual, a empresa deverá retirar todos seus equipamentos e matérias no prazo máximo 30 dias,

3.5.3.2.Caso não seja efetuada a retirada total dos equipamentos, a Contratada incorrerá em pagamento de aluguéis mensais proporcionais à Contratante na razão 1.000(um mil) Unidades de Referência Municipal, a contar do primeiro dia posterior ao findar do referido prazo;

3.5.3.3.A Contratante se reservará ao direito de reter quaisquer pagamentos que porventura estiverem em aberto, até a efetiva retirada dos equipamentos;

3.5.4.Fica facultado a Contratada compensar eventual demanda, à menor, do mês de competência anterior, com eventual demanda à maior no mês imediatamente subsequente, desde que expressamente autorizado pela contratante, respeitando-se o teto de 25% no quantitativo de exames contratados;

3.6.ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO(S).

3.6.1.Este documento descreve os serviços que serão providos pela CONTRATADA e que darão suporte ao funcionamento deste CONTRATO. Descreve também a forma que eles serão medidos, controlados e acompanhados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, assim como, a definição dos acordos de nível de serviço (ANS) desejados e suas respectivas penalidades.

3.6.2.Fica definida a medição dos indicadores de nível de serviço:

3.6.2.1.Mensal: a CONTRATANTE entregará até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a FISCALIZAÇÃO.

3.6.2.2.O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas.

*3.6.2.3.No objetivo, o Fiscal Técnico responsável pelo controle irá anotar: **Conforme ou não conforme.***



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



3.6.2.4. Na observação irá descrever as não conformidades.

3.6.3. É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam A CONTRATADA como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços.

INDICADOR	Elaborar treinamentos.
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	Prestar atendimento humanizado.
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	Obter integração do serviço com as diversas áreas de atuação no hospital, com os princípios éticos.
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



INDICADOR	<i>Apresentar soluções das queixas confirmadas, formais do serviço via ouvidoria de pacientes ou familiares sem soluções apresentadas.</i>
SERVIÇO	<i>FISIOTERAPIA</i>
PERIODICIDADE	<i>Mensal</i>
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	<i>Obter eficiência.</i>
SERVIÇO	<i>FISIOTERAPIA</i>
PERIODICIDADE	<i>Mensal</i>
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	<i>Obter envolvimento com seu ambiente de trabalho.</i>
SERVIÇO	<i>FISIOTERAPIA</i>
PERIODICIDADE	<i>Mensal</i>
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	<i>Reduzir custos (eliminar desperdício e retrabalho).</i>
-----------	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	Aumentar a qualidade no atendimento do serviço (reduzindo falhas nos processos).
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	Capacitar com treinamentos.
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	Obter satisfação do paciente e familiares, do serviço, nas pesquisas realizadas pela ouvidoria.
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



OBSERVAÇÃO	
INDICADOR	<i>Efetividade clínica.</i>
SERVIÇO	<i>FISIOTERAPIA</i>
PERIODICIDADE	<i>Mensal</i>
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	<i>Maior eficiência e efetividade do atendimento.</i>
SERVIÇO	<i>FISIOTERAPIA</i>
PERIODICIDADE	<i>Mensal</i>
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	<i>Desenvolvimento e aprimoramento contínuo.</i>
SERVIÇO	<i>FISIOTERAPIA</i>
PERIODICIDADE	<i>Mensal</i>
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	<i>Aperfeiçoamento da utilização dos recursos tecnológicos.</i>
SERVIÇO	<i>FISIOTERAPIA</i>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	
INDICADOR	Melhoria contínua da assistência.
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	Elaboração de Normas de procedimentos e processos em conjunto com Direção Técnica.
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	

INDICADOR	Resultados e desfechos (efeito da assistência na saúde do paciente ou de populações).
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	
OBSERVAÇÃO	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



INDICADOR	Participação de comissões.
SERVIÇO	FISIOTERAPIA
PERIODICIDADE	Mensal
OBJETIVO	

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

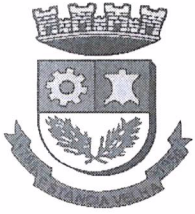
Os quantitativos estimados, seguem abaixo:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE ESTIMADA MENSAL
	001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA - HMGV	Sessão	Até 700
	002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA PARA A REDE BÁSICA	Sessão	Até 600
	003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA - REDE BÁSICA	Sessão	Até 100

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foram levantadas 2 (duas) possíveis soluções, sobre as quais passamos a tratar a diante:

a. Solução 1: Equipe/profissional da própria Secretaria de Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



b. Solução 2: Contratação de empresa especializada no serviço com fornecimento de mão de obra, com ou sem materiais/equipamentos com prestação de serviço nas dependências do município;

c. Solução 3: Adesão aos credenciamentos do consórcio CP Sinos.

Conclusão: A secretaria sugere a contratação de empresa especializada, pois fica inviável a prestação do serviço por servidor do quadro, pois há apenas 2 fisioterapeutas concursados. Assim como, em comparação aos credenciamentos do CP Sinos, estes têm a unidade em hora/por profissional, e para a nova licitação, a contratação será por prestação de serviços através de sessões. De um modo geral, contratar por sessões fica mais econômico que por hora, pois em uma hora (R\$80,00, valor atual), pode-se atender até 9 sessões, na sede da empresa, a um valor de aproximadamente R\$17,00 a sessão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados têm como parâmetro cotações realizadas por esta Administração.

Valor anual estimado R\$ 568.356,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

A contratada (s) realizará um estimado de 1400 sessões/mês, podendo variar para mais ou para menos, mas não podendo ultrapassar a importância anual de R\$ 568.356,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

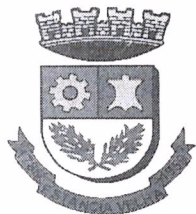
7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviços de fisioterapia visa proporcionar a manutenção da assistência em reabilitação, física, motora e respiratória, à população SUS dependente do Município de Estância Velha.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

A gestão do contrato ficará a cargo dos servidores *Cassius Frosi Lenzi* e *Marília Sarmento*.

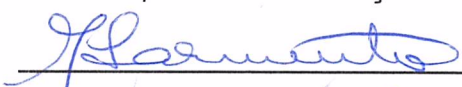
A fiscalização do contrato será realizada pela servidora *Marília Sarmento*.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

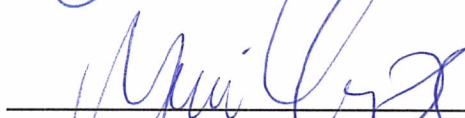
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.



Marília Sarmento - Secretária Municipal de Saúde



Yuri de Campos - Secretário Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

ESTÂNCIA VELHA, DATA ____ / ____ / 2025



PREFEITO MUNICIPAL